

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
DE SANTOS**

**RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA
Nº. 033/2009-CMI, PUBLICADA EM 30 DE
ABRIL DE 2009.**

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA
VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO**

.....
Art. 2º. Inciso II – Apreciação, discussão e aprovação ou não das Propostas apresentadas durante as Pré-Conferências realizadas de **15 de junho a 15 de agosto** deste ano.

.....
Art. 4º. As Pré-Conferências deverão ser realizadas no período de **15 de junho a 15 de agosto** do corrente ano, congregando os grupos de pessoas definidos no Art. 3º, de acordo com a mobilização dos interessados.

§ 1º - As Pré-Conferências serão abertas aos interessados nas questões do idoso. Para a realização da Pré-Conferência a organização interessada, com sede ou sub-sede instalada nesta Cidade, deverá, obrigatoriamente, comunicar seu interesse ao Conselho Municipal do Idoso, através dos telefones (0xx13) 3261-5508 ou 3261-5129, com antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias, da data pretendida.

§ 2º - **Os representantes do segmento da população idosa devem ser moradores no município de Santos.**

.....
Art. 15. Os Grupos de Trabalho são espaços de debate e de deliberação para a Plenária Final, onde serão discutidas pelos Delegados Natos, Delegados Titulares e Delegados Suplentes as propostas provenientes das Pré-Conferências. **Estes representantes deverão apresentar nos dias 17 de setembro e 01 de outubro de 2009 um documento de fé pública, para sua identificação na Conferência.**

.....
§ 2º - **É obrigatória a presença dos Delegados Titulares e Delegados Suplentes na reunião dos Grupos de Trabalhos, no dia 17 de setembro de 2009. A ausência nesta reunião automaticamente o descredenciará como Delegado para a Plenária Final do dia 01 de outubro de 2009.**

§ 3º - São considerados subsídios para o debate nos Grupos de Trabalho:

I – as Propostas Aprovadas e relacionadas durante as Pré-Conferências,

II – o Estatuto do Idoso,

III – a Política Estadual do Idoso,

IV – a Política Municipal do Idoso e

V – outros instrumentos de interesse da Política dos Direitos do Idoso.

.....
Art. 28. Os Delegados presentes na Conferência que desejarem se candidatar a uma vaga no Conselho Municipal do Idoso de Santos deverão, no caso de representar uma Organização Não Governamental, apresentar sua inscrição por escrito, assinada por representante da Organização, **até o dia 21 de agosto de 2009 na Casa dos Conselhos.**

.....
Santos, 09 de maio de 2009.

**FLÁVIA YARA ALVES BARBOZA
PRESIDENTE DO CMI**